



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT**

**“ Terra do Pai da Aviação”**

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405  
PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

Santos Dumont/MG, 16 de outubro de 2023

Ofício nº: 1610/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Prezado Senhor,

É o presente encaminhar, para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei baixo descrito, a saber:

*"Dá nova redação ao inciso I do artigo 4º. da Lei Municipal n. 4.618, de 13 de dezembro de 2022 e contém outras providências".*

Na oportunidade, solicitamos apreciação da matéria em caráter de urgência especial.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

  
**Carlos Alberto de Azevedo**  
Prefeito Municipal

Flávio Henrique Ramos de Faria  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Santos Dumont-MG  
Nesta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405  
PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

## PROJETO DE LEI No. 38 - 2023 LEI No.

*"Dá nova redação ao inciso I do artigo 4º da Lei Municipal n. 4.618, de 13 de dezembro de 2022 e contém outras providências".*

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 4.º da Lei Municipal nº 4.618 de 13 de dezembro de 2022 passa vigorar com a seguinte redação:

.....  
I – a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se mostrarem insuficientes durante a execução orçamentária de 2023, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.  
.....

.."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.  
Palácio Alberto Santos Dumont.  
Sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, de de 2023.

Carlos Alberto de Azevedo  
Prefeito Municipal

Joseane Aparecida de Azevedo  
Secretária Municipal de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405  
PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

### JUSTIFICATIVA

**PROJETO DE LEI No. 38 - 2023**  
**Lei No.**

*"Dá nova redação ao inciso I do artigo 5º, da Lei Municipal n. 4.618 de 13 de dezembro de 2022 e contém outras providências".*

Exmo.Sr. Presidente,  
Exmos. Srs. Vereadores,

Com os respeitosos cumprimentos deste Executivo, tenho a honra de submeter à elevada consideração de V.Excias, o Projeto de Lei que **"Dá nova redação ao inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal no. 4.618 de 13 de dezembro de 2022, e contém outras providências"**.

Conforme Vossas Excelências poderão verificar, a modificação proposta envolve a alteração no índice onde é possível promover a abertura de créditos suplementares para fazer face às dotações que se mostrarem insuficientes durante a execução do orçamento.

Na Lei Orçamentária em vigor o índice aprovado foi de 15%, posteriormente alterado para 25% pela Lei Municipal nº 4.638/2023, porém este índice no momento é insuficiente para permitir ajustes orçamentários que possa equilibrar a execução orçamentária.

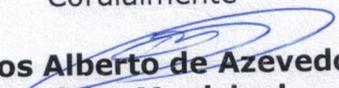
Ressaltamos ainda que dada a conjuntura econômica atual por que passa o país, é cada vez desafiadora a questão do planejamento, haja vista as constantes alterações no cenário econômico.

Destacamos ainda que o índice autorizado para a suplementação do orçamento, também é utilizado pelo Poder Legislativo para adequações em sua programação orçamentária.

Com a presente proposta o índice permitirá o equilíbrio de eventuais desajustes orçamentários, principalmente os relacionados às despesas com pessoal e encargos, evitando-se a necessidade de sucessivos projetos de Lei, cada qual versando sobre um tipo de suplementação.

A edição de Lei tão necessária é objetivo do presente Projeto de Lei que ora é submetido ao alto descortino de Vossas Excelências.

Cordialmente

  
**Carlos Alberto de Azevedo**  
**Prefeito Municipal**